



SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

LEILÃO N. 0003/2022 - SAD

OBJETO: Alienação por licitação, na modalidade **LEILÃO**, de bens móveis (motocicletas), classificados como inservíveis para a Administração Pública Estadual, com valor comercial, oriundos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I**, deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MAIOR LANCE POR LOTE"

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03/08/2022 às 14:00 horas (Horário local)

LOCAL: www.reginaaudeleiloes.com.br

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- 3. DA VISTORIA DOS BENS
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DA DOCUMENTAÇÃO
- 6. DO PROCEDIMENTO
- 7. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DEVIDA A LEILOEIRA
- 8. DO PAGAMENTO
- 9. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO
- 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
- 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 0003/2022 - SAD

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, torna público que no dia 03/08/2022, às 14:00 horas (horário local), realizará procedimento licitatório, na modalidade "LEILÃO", na forma ELETRÔNICA, no site www.reginaaudeleiloes.com.br, como critério de julgamento MAIOR LANCE POR LOTE, autorizado no Processo n. 55/012.140/2021, nos termos do artigo 53 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 15.808/2021, bem como demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Alienação por licitação, na modalidade **LEILÃO**, de bens móveis (motocicletas), classificados como inservíveis para Administração Pública Estadual, com valor comercial, oriundos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP/MS, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de "MAIOR LANCE POR LOTE".
- 1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I, deste Edital.
- **1.4.** Os bens móveis (motocicletas) serão vendidos no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- **2.1.** Local para recebimento das propostas do Leilão eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br.
- 2.2. Data: 03 de agosto de 2022.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

Horário: 14:00 horas, (horário local do Estado de MS)

Lotes: 1 ao 111

3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no **ANEXO I**, estão depositados e poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial Eletrônico do Estado, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, sendo proibida a visitação no dia do Leilão;

3.2. Lotes, Local, Endereço e Horário para visitação:

Lotes: 1 ao 111

Local: Depósito da Coordenadoria de Gestão Patrimonial/SUPAT/SAD

Endereço: Rua Paracatu, lado ímpar e esquina com a rua Jaboatão, s/n - Bairro Silva

Regina, Campo Grande, MS.

Horário para Visitação: 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

3.2.1. Servidores lotados na Unidade disponibilizarão acesso as dependências e acompanharão as vistorias no local mencionado no subitem **3.2.**

3.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, movimentação ou remoção dos bens do local.

3.4. Os ARREMATANTES assumem a obrigação de examinar detidamente os bens móveis (motocicletas) principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de numeração de motor, numeração de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. O exame deverá ocorrer presencialmente e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto a Leiloeira Público Oficial, e quando necessário junto à Comissão de Licitação, no período da disponibilização dos bens no site www.reginaaudeleiloes.com.br e visitação dos bens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





- **4.1.** Poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:
- **4.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
- **4.1.2.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
- 4.2. Não poderá participar:
- **4.2.1.** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem **4.1.1**, deste Edital;
- **4.2.2.** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- **4.2.3.** Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- **4.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.5**. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:
- a) Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF, comprovante de endereço;
- b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social acompanhado da Certidão Simplificada atualizada, CNPJ/MF, Certidão Negativa do INSS e Certidão Negativa do FGTS atualizadas, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão e comprovante de endereço.
- **5.2.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em vias originais ou por qualquer processo de cópias legíveis e autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Estadual.

6. DO PROCEDIMENTO

- **6.1.** Os bens relacionados no **ANEXO I** deste Edital, só poderão ser arrematados na forma eletrônica ("online"). Poderão ser oferecidos lances a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente a publicação do Aviso de Leilão, no Diário Oficial Eletrônico do Estado, sendo o Edital de Leilão disponibilizado integralmente no site www.compras.ms.gov.br. O Leilão eletrônico se estenderá até o dia da abertura da sessão pública;
- **6.2** Para efetuar o lance via internet, os interessados deverão acessar o site www.reginaaudeleiloes.com.br, e preencher o cadastro prévio e de forma gratuita estando cientes de todas as exigências documentais, especialmente as mencionadas no subitem **5.1**. Com o cadastro realizado com sucesso e atendida as exigências documentais, será fornecida via e-mail, senha e *login*, tornando o licitante apto para realizar seu lance;
- **6.3.** Os lances ofertados pela internet serão atualizados automaticamente.
- **6.4.** Após a abertura da sessão pública, os lotes serão abertos de forma sucessiva e subsequentes com intervalo de 02 (dois) minutos;





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- **6.5.** Para que haja encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 01 (um) minuto sem receber outra oferta.
- **6.6.** A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o ARREMATANTE a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.
- **6.7.** Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital;
- **6.8.** É proibido ao ARREMATANTE do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes de sua quitação e retirada.
- **6.9.** Todos os atos serão consignados em Ata, que por seu turno, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

7. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DEVIDA A LEILOEIRA

- **7.1.** Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeira Pública Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado.
- **7.2.** A importância recolhida pelo ARREMATANTE a título de comissão da Leiloeira não será utilizada para complementação do valor de arrematação, restando consignada a INEXISTÊNCIA de relação com o pagamento devido ao Estado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Leiloeira Pública Oficial enviará para o ARREMATANTE o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS, emitido pela Comissão de Licitação, referente ao valor do lote arrematado para pagamento.





- **8.1.1.** Os valores arrecadados referentes aos lotes arrematados serão recolhidos pelo ARREMATANTE, integralmente e em dinheiro ao Tesouro Estadual por DAEMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à realização do Leilão;
- **8.1.2.** Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior reconhecidos pela Comissão de Licitação;
- 8.1.3. Na excepcional hipótese de prorrogação para o pagamento a que se refere o subitem
- **8.1.2**, será emitido o DAEMS, com nova data de vencimento, e constará como ocorrência na Prestação de Contas.
- **8.2.** Serão admitidas somente propostas para pagamento à vista do valor do lote arrematado.
- **8.3.** Será de responsabilidade do ARREMATANTE a observação de todos os prazos de pagamento e comprovação, não cabendo à Administração Estadual qualquer responsabilização por seu descumprimento.
- **8.4.** Não quitado o pagamento no prazo estabelecido no subitem **8.1.1**, o ARREMATANTE perderá o direito sobre o bem arrematado, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- **8.5.** Todos os tributos incidentes e outras despesas porventura advindas da arrematação correrão exclusivamente por conta do ARREMATANTE.
- **8.6.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à realização do Leilão, o ARREMATANTE apresentará a Leiloeira Pública Oficial o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul DAEMS, referente ao pagamento integral e em dinheiro do valor do lote arrematado;
- **8.6.1.** A Leiloeira Pública Oficial emitirá Recibo Individual para cada lote arrematado, devendo neste, constar o nome do ARREMATANTE, CPF/CNPJ, números de telefones de contatos, endereço de e-mail eletrônico, endereço completo, número do lote arrematado, valor da arrematação, valor de recolhimento e encaminhará uma via à Comissão de





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

Licitação, anexa à Prestação de Contas.

8.7. A Leiloeira Pública Oficial informará à Comissão de Licitação o pagamento dos lotes mediante comprovante, emitido através do Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE.

9. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

- **9.1.** Após a Homologação do Resultado do Leilão a Leiloeira receberá da Comissão de Licitação os Certificados de Registros dos Veículos (CRVs) dos lotes arrematados, assinados e com firma reconhecida da autoridade representante do Estado de Mato Grosso do Sul como vendedor e no prazo de 02 (dois) dias úteis, após recebimento os encaminharão aos ARREMATANTES, podendo proceder as entregas destes documentos mediante protocolo ou via correios.
- **9.2.** O CRV será enviado pelos correios para o endereço informado pelo ARREMATANTE à Leiloeira Pública Oficial, conforme exigido no item **5.1**, deste Edital.
- **9.2.1.** De posse do CRV o ARREMATANTE deverá assiná-lo no local apropriado como comprador, e dirigir-se ao Cartório para reconhecer sua firma e emitir uma cópia do CRV autenticada (frente e verso);
- **9.2.3.** As custas dos Serviços Notarial/Tabelionato são de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE.
- **9.3.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do documento previsto no subitem **9.1**, o ARREMATANTE deverá apresentar a Leiloeira Pública Oficial a cópia autenticada (frente e verso) do CRV, conforme o previsto no item **9.2.1**, deste Edital, necessário para a emissão da Autorização de Entrega;
- **9.3.1.** A Leiloeira emitirá a Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados no ato da apresentação da cópia autenticada **(frente e verso)** do CRV, observando o cumprimento das exigências documentais dos subitens **5.1**, deste Edital, para Prestação de Contas e composição processual.





- **9.3.2.** A emissão da Autorização de Entrega para retirada dos bens arrematados é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial e garante ao Estado de Mato Grosso do Sul o recebimento integral do valor do lote arrematado;
- **9.4.** No ato da retirada dos bens o ARREMATANTE ou seu representante legal, apresentará a Autorização para Entrega de Lote emitida pela Leiloeira Pública Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote.
- **9.5.** No prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à emissão da Autorização de Entrega, prevista no subitem **9.3.1**, os ARREMATANTES deverão remover integralmente o lote arrematado do local de armazenamento e horário indicado no subitem **3.2.**, deste Edital.
- **9.6.** As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes DNIT, Polícia Rodoviária Federal PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito RENAINF, remarcação de chassi e remarcação de motor, publicados no **ANEXO I** deste Edital, serão de inteira responsabilidade dos ARREMATANTES;
- **9.7.** Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **9.8.** O ARREMATANTE assumirá o risco do carregamento e transporte dos bens móveis (motocicletas) arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, inclusive impostos, taxas, despesas com desmontagens, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a circulação ou venda do referido veículo sem a legalização da documentação.
- **9.9.** Os veículos serão entregues aos ARREMATANTES sem as placas, ficando sob a responsabilidade deste a regularização perante o DETRAN. A Comissão de Licitação removerá as placas existentes nos veículos que receber, e as encaminhará ao DETRAN/MS, para providências de acordo com a legislação vigente.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- **9.10.** É de responsabilidade do ARREMATANTE o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados e por ele arrematados, e das despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, carrocerias, logotipos e padrões oficiais do Estado.
- **9.11.** Os ARREMATANTES deverão providenciar a transferência, junto ao Detran, do veículo por ele adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura constante do CRV, isentando-se de qualquer responsabilidade a Leiloeira Pública Oficial, a SAD e o Estado do Mato Grosso do Sul;
- **9.12.** Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem **9.5**, perderá a importância recolhida e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem prejuízo das sanções cabíveis, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

- **10.1.** Realizar os procedimentos de Leilão em conformidade com as leis, Resoluções e Portarias vigentes, e o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, que regula a profissão de Leiloeiro.
- **10.2** Divulgar o Leilão de forma ampla ao público em geral, em endereço eletrônico na rede mundial de computadores, e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além de divulgar o Leilão, pelo menos 1 (uma) vez em jornal de grande circulação estadual;
- **10.3.** As despesas com divulgação em qualquer meio de comunicação, deslocamento, depósito, guarda, conservação e entregas dos bens móveis (motocicletas), alimentação e hospedagem e qualquer outra de natureza pessoal devem ser patrocinadas pela Leiloeira Pública Oficial contratado, não havendo possibilidade de ressarcimento pelo Estado;
- **10.4.** Comparecer ao local onde estão depositados os bens móveis (motocicletas), auxiliando na avaliação dos lotes, inclusive com apresentação de relatório que subsidiou a





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

avaliação dos bens e fazer registro fotográficos dos mesmos para divulgação;

- **10.5.** Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **10.6.** Não utilizar o nome do Estado de Mato Grosso do Sul em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- **10.7.** Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Estado de Mato Grosso do Sul, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- **10.8.** Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- **10.9.** Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e/ou e-mail, conduzir o Leilão e responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida Prestação de Contas;
- **10.10.** Enviar o Documento de Arrecadação do Estado de MS DAEMS, consultar, imprimir e encaminhar à Comissão de Licitação o comprovante de pagamento do DAEMS, através do Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual SGAE, receber da Comissão os CRVs assinados e com firma reconhecida da autoridade representante do Estado de Mato Grosso do Sul como vendedor e encaminha-los aos ARREMATANTES, receber cópia **(frente e verso)** autenticada do CRV devidamente assinada pelo comprador ou representante legal e emitir o Recibo Individual e a Autorização de Entrega de Lotes, que forem integralmente pagos.
- **10.11.** Apresentar a Prestação de Contas do referido certame à Comissão de Licitação contendo as documentações solicitadas de acordo com as fases e prazos definidos nas





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

alíneas seguintes:

- a) No prazo de 07 (sete) dias úteis subsequentes a realização do Leilão, a Leiloeira Pública Oficial apresentará à Comissão de Licitação a consulta impressa do DAEMS que comprove o pagamento e depósito integral na conta do Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos bens arrematados, conforme descrito no subitem 8.7, cópia do Recibo Individual emitido para cada lote arrematado, de acordo com o exigido no subitem 8.6.1, deste Edital, cópia do Recibo das Comissões pagas e entregues aos licitantes vencedores, Relatório impresso, encaminhar cópia impressa e digital contendo a identificação do licitante vencedor, juntamente com a documentação exigida no item 5, deste Edital, devidamente verificado no cadastro da Receita Federal, site da Caixa Econômica Federal e Juntas Comerciais, itens que servirão de base para a devida Homologação do Resultado do Leilão e correto preenchimento dos Certificados de Registro dos Veículos (CRV) arrematados;
- b) Após cumpridas as exigências dos subitens **8.1.1**, **8.6**, **9.1**, **9.3** e **9.5**, deste Edital, o Leiloeira Pública Oficial encaminhará para a Comissão de Licitação as cópias (frente e verso) autenticadas em cartório dos CRVs dos veículos arrematados, já devidamente assinados e reconhecidos firma por seus respectivos compradores (ARREMATANTES), no caso de representação, encaminhar em conjunto com o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes, observando os prazos neles previstos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do Leilão será homologado e adjudicado em Diário Oficial Eletrônico do Estado, para conhecimento público em até 30 (trinta) dias úteis da sua realização.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem **9.2**, perderá a importância recolhida e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem prejuízo das sanções cabíveis além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/1993.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

- **12.2.** Estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em lei específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) No caso de ausência de pagamento após o 30º (trigésimo) dia, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **12.2.** As penalidades serão aplicadas após ultimados os prazos de defesa, assegurando ao ARREMATANTE o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- **12.3.** As multas, quando aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **12.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

13.1. DO ESCLARECIMENTO

- **13.1.1.** Qualquer pessoa poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, exclusivamente em campo próprio do Sistema Gestor de Compras SGC (www.compras.ms.gov.br/licitacao/), sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- **13.1.2.** A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- **13.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Gestor de Compras SGC (www.compras.ms.gov.br/licitacao/) e vincularão os participantes e a Administração.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

13.2. DA IMPUGNAÇÃO

- **13.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do Sistema Gestor de Compras SGC (www.compras.ms.gov.br/licitacao/).
- **13.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente, julgar e responder à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **13.2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Leilão perante a administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que se alega que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **13.2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. DO RECURSO

- **13.3.1.** Dos atos do Leilão, caberão recursos a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, posteriores à realização do Leilão.
- **13.3.2.** Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da SAD, situada na avenida Desembargador José Nunes da cunha s/n, Cep: 79031-310, Bloco I, Parque dos Poderes Campo Grande/MS.
- **13.3.3.** Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o ARREMATANTE já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote os valores pagos lhe serão restituídos sem a comissão da Leiloeira Pública Oficial;
- **13.3.4.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

14. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- **14.1.** A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- **14.2.** A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(ns) alienado(s);
- **14.3.** A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão. A SAD não se responsabilizará por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet;
- **14.4**. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o ARREMATANTE já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote os valores pagos lhe serão restituídos sem a comissão da Leiloeira Pública Oficial;
- **14.5.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- **14.5.1.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;
- 14.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação;





SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES

14.7. As informações inerentes a este Leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL/SAD-MS localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Pavimento Superior, Parque dos Poderes – CEP. 79.031-902, nesta capital, ou pelos telefones n. (67) 3318-1399 e (67) 3318-1313 em dias úteis, nos horários de 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelos *sites*: www.compras.ms.gov.br e www.reginaaudeleiloes.com.br.

14.8. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 05 de julho de 2022

José Alberto Furlan

Superintendente de Patrimônio e Transportes



				ANEX	O I - DESCR	IÇÃO DOS BE	ENS				
LOT E	MARCA/MODEL O	PLACA	ANO	COMBUSTÍVE L	COR	CHASSI	RENAVA M	MOTOR	DÉBITO S	SITUAÇÃ O	AVALIAÇÃ O
1	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0855	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045333	32993604 2	G379E- 018883	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
2	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0621	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0044577	30463515 4	G379E- 018117	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
3	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 3363	2007/200 8	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R004516	94617513 6	MD34E- 8004516	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
4	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0978	2012/201 2	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0051462	46120733 8	G379E- 024999	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
5	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0554	2010/201 0	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043253	25192857 8	G379E- 016100	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
6	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0838	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045316	32992462 1	G379E- 018870	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
7	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0827	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045306	32992253 0	G379E- 018855	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
8	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1473	2008/200 8	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022720	96267150 9	G355E- 022545	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
9	HONDA/XRE 300	HTO- 1340	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009616	99308462 1	ND11E1E009 616	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
10	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0697	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0044564	30464267 3	G379E- 018101	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
11	YAMAHA/XT 600E	HRW- 9267	2003/200	GASOLINA	BRANCA	9C64MW00 030019496	81733778 4	J316E- 000735	R\$ 0,00	-	R\$ 2.800,00
12	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0583	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043172	25192379 7	G379E- 016010	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00



	YAMAHA/LANDE	HTO-	2011/201			9C6KG0210	32992289	G379E-			R\$ 3.400,00
13	R XTZ250	0830	1	GASOLINA	BRANCA	B0045308	0	018856	R\$ 0,00	-	Νφ 3.400,00
14	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0571	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043215	25192929 9	G379E- 016055	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
15	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0795	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045282	32991700 5	G379E- 018832	R\$ 1.149,22	-	R\$ 2.300,00
16	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 2842	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R042401	12015459 5	MD34E- 8042401	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
17	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0696	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0044588	30462321 0	G379E- 018128	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
18	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1321	2013/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 D0059547	58795928 2	G379E- 033082	R\$ 0,00	-	R\$ 4.000,00
19	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0845	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045323	32993434 1	G379E- 018869	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
20	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 1538	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R025330	97960490 7	MD34E- 8025330	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
21	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 4482	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043336	25193481 0	G379E- 016379	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
22	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 1554	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R025359	97957001 8	MD34E- 8025359	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
23	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0868	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045346	32993870 3	G379E- 018806	R\$ 0,00	REMARCA R CHASSI	R\$ 3.400,00
24	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 3352	2007/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R004536	94617627 2	MD34E- 8004536	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
25	HONDA/C100 BIZ ES	HRW- 9212	2004/200	GASOLINA	VERMELH A	9C2HA0710 4R047095	82999152 2	HA07E14047 095	R\$ 0,00	-	R\$ 900,00



26	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1469	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022718	96267031 6	G355E- 022605	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
27	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 3386	2007/200 8	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R004529	94617721 0	MD34E- 8004529	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
28	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0948	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050645	45152072 6	G379E- 024182	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
29	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0691	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0044576	30462642 2	G379E- 018116	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
30	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0867	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045345	32993842 8	G379E- 018808	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
31	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0862	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045340	32993751 0	G379E- 018891	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
32	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0756	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045274	32991564 9	G379E- 018821	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
33	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0524	2010/201 0	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043216	25192808 0	G379E- 016053	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
34	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 1518	2008/200 8	GASOLINA	VERMELH A	9C2MD3400 8R023836	97773961 9	MD34E- 8023836	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
35	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1061	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0052846	48973895 8	G379E- 026391	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
36	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0587	2010/201 0	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043164	25181029 1	G379E- 016001	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
37	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0819	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045298	32992120 7	G379E- 018848	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
38	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0580	2010/201 0	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043170	25192686 9	G379E- 016008	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00



39	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0829	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045307	32992282 3	G379E- 018857	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
40	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0572	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043165	25193058 0	G379E- 016002	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
41	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0959	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0051466	46120773 7	G379E- 025005	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
42	YAMAHA/TDM 225	HRW- 9371	2002/200	GASOLINA	PRATA	9C6KG0100 20008493	79839734 9	G318E- 022696	R\$ 0,00	-	R\$ 1.300,00
43	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0579	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043167	25192783 0	G379E- 016005	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
44	YAMAHA/TDM 225	HRW- 9350	2001/200	GASOLINA	PRATA	9C6KG0100 10005386	78240804 4	G318E- 015767	R\$ 0,00	-	R\$ 1.100,00
45	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0573	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043169	25192612 5	G379E- 016004	R\$ 0,00	REMARCA R CHASSI	R\$ 2.400,00
46	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0924	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050641	45107203 0	G379E- 024152	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
47	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1055	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0052821	48973686 6	G379E- 026369	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
48	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0595	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043779	25801168 8	G379E- 017118	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
49	YAMAHA/YBR 125K	HRW- 9333	2005/200 5	GASOLINA	BRANCA	9C6KE0440 50123299	86800085 0	E338E- 124181	R\$ 0,00	REMARCA R CHASSI	R\$ 1.000,00
50	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0734	2011/201 1	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045267	32991412 0	G379E- 018815	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
51	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1487	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022495	96945793 6	G355E- 022355	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00



52	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0920	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050600	45152083 1	G379E- 024157	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
53	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0531	2010/201 0	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043222	25193361 0	G379E- 016061	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
54	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0921	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050601	45107216 2	G379E- 024160	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
55	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1298	2013/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 D0059548	58795792 1	G379E- 033084	R\$ 0,00	-	R\$ 4.000,00
56	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0533	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043232	25192598 6	G379E- 016073	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
57	HONDA/XRE 300	HTO- 1460	2014/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER027959	10189136 93	ND11E1E027 959	R\$ 0,00	-	R\$ 4.400,00
58	HONDA/XRE 300	HTO- 1386	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009637	99308373 0	ND11E1E009 637	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
59	HONDA/XRE 300	HTO- 1384	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009621	99308447 8	ND11E1E009 621	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
60	HONDA/XRE 300	HTO- 1466	2014/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER027925	10189151 73	ND11E1E027 925	R\$ 0,00	-	R\$ 4.400,00
61	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0918	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050649	45152045 9	G379E- 024099	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
62	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1054	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0052843	48974258 0	G379E- 026318	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
63	HONDA/XRE 300	HTO- 1335	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009618	99308502 4	ND11E1E009 618	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
64	HONDA/XRE 300	HTO- 1461	2014/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER027945	10189180 40	ND11E1E027 945	R\$ 0,00	-	R\$ 4.400,00



	YAMAHA/LANDE	HTO-	2012/201	0.4.001.151.4		9C6KG0210	55643125	G379E-	D# 0.00		R\$ 3.500,00
65	R XTZ250	1232	3	GASOLINA	BRANCA	D0058214	1	031757	R\$ 0,00	-	
66	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0844	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045322	32993249 7	G379E- 018868	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
67	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0932	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050574	45370072 1	G379E- 024127	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
68	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0551	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043218	25192341 0	G379E- 016057	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
69	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 3369	2007/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R004518	94617567 5	MD34E- 8004518	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
70	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0854	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045332	32993590 9	G379E- 018885	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
71	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0825	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045304	32992234 3	G379E- 018851	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
72	YAMAHA/XTZ 125E	HRW- 9479	2006/200	GASOLINA	PRETA	9C6KE0930 60002666	88326740 3	E385E- 002572	R\$ 0,00	-	R\$ 1.000,00
73	YAMAHA/XT 225	HRW- 9482	2005/200 5	GASOLINA	PRETA	9C6KG0140 50007736	88428230 9	G330E- 005663	R\$ 0,00	-	R\$ 1.400,00
74	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 2948	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043231	25180884 0	G379E- 016052	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
75	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0981	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0051464	46120744 3	G379E- 025002	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
76	HONDA/XR 250 TORNADO	HRW- 9126	2003/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 4R000013	82054073 0	MD34E- 4000013	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
77	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0922	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050604	45107186 7	G379E- 024120	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00



78	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1474	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022725	96267689 6	G355E- 022553	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
79	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 1527	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R025337	97958769 7	MD34E- 8025337	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
80	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0940	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050453	45369716 0	G379E- 023991	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
81	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0935	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050575	45107139 5	G379E- 024128	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
82	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 3370	2007/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R004532	94617878 0	MD34E- 8004532	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
83	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1262	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 D0058061	56738663 5	G379E- 031601	R\$ 0,00	-	R\$ 3.500,00
84	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0863	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045341	32993779 0	G379E- 018892	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
85	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0979	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0051461	46120717 6	G379E- 024998	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00
86	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0860	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045338	32993710 3	G379E- 018888	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
87	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1259	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 D0058063	56739012 8	G379E- 031599	R\$ 0,00	-	R\$ 3.500,00
88	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0846	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045324	32993439 2	G379E- 018873	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
89	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1467	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022719	96267008 1	G355E- 022615	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
90	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 1053	2012/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0051474	46120662 5	G379E- 025014	R\$ 0,00	-	R\$ 3.600,00



91	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0934	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050217	45152168 4	G379E- 023758	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
92	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1465	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022722	96267516 4	G355E- 022626	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
93	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1488	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022499	96945802 9	G355E- 022435	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
94	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0535	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043185	25180960 9	G379E- 016023	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
95	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HSH- 1472	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 80022721	96267508 3	G355E- 022618	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
96	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0598	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043769	25801159 9	G379E- 017107	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00
97	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0952	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 C0050562	45107172 7	G379E- 024110	R\$ 0,00	-	R\$ 3.700,00
98	HONDA/XR 250 TORNADO	HRW- 9137	2003/200	GASOLINA	VERMELH A	9C2MD3400 4R010572	82053985 6	MD34E- 4010572	R\$ 0,00	-	R\$ 2.700,00
99	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 1552	2008/200	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R025346	97960932 1	MD34E- 8025346	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
100	HONDA/CBX 250 TWISTER	HRW- 9181	2002/200	GASOLINA	PRETA	9C2MC3500 2R026393	77876117 7	MC35E- 2026393	R\$ 0,00	-	R\$ 1.500,00
101	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0797	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045284	32991785 4	G379E- 018833	R\$ 0,00	-	R\$ 3.400,00
102	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0839	2011/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 B0045317	32992493 1	G379E- 018865	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00
103	YAMAHA/LANDE R XTZ250	HTO- 0529	2010/201	GASOLINA	BRANCA	9C6KG0210 A0043257	25193287 7	G379E- 016085	R\$ 0,00	-	R\$ 3.200,00





104	YAMAHA/XT 660R	NRZ- 7872	2015/201 6	GASOLINA	PRETA	9C6KM0030 G0025991	10858011 92	M315E- 016011	R\$ 0,00	-	R\$ 5.600,00
105	YAMAHA/XT 660R	NRZ- 7938	2015/201 6	GASOLINA	BRANCA	9C6KM0030 G0025966	10858060 38	M315E- 015968	R\$ 0,00	-	R\$ 8.400,00
106	YAMAHA/XT 660R	HSH- 4478	2010/201 0	GASOLINA	BRANCA	9C6KM0030 A0014040	25228505 0	M315E- 004063	R\$ 0,00	-	R\$ 8.400,00
107	YAMAHA/XT 660R	NRZ- 8146	2016/201 7	GASOLINA	BRANCA	9C6KM0030 H0027450	11083562 46	M332E- 001036	R\$ 0,00	-	R\$ 8.900,00
108	HONDA/XRE 300	HTO- 1352	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009630	99308273 4	ND11E1E009 630	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
109	HONDA/XRE 300	HTO- 1371	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009628	99308181 9	ND11E1E009 628	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
110	HONDA/XRE 300	HTO- 1361	2013/201 4	ALCO/GASOL	BRANCA	9C2ND1110 ER009611	99309551 8	ND11E1E009 611	R\$ 0,00	-	R\$ 4.500,00
111	HONDA/XR 250 TORNADO	HSH- 1556	2008/200 8	GASOLINA	BRANCA	9C2MD3400 8R025354	97958716 6	MD34E- 8025354	R\$ 0,00	-	R\$ 2.600,00